



16 de setembro de 2015

**ATA**

Ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano dois mil e quinze, nesta Cidade de Valpaços, na sala de reuniões da Câmara Municipal, sita no Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião da Câmara Municipal de Valpaços, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida, com a presença dos vereadores:-----

Sr. Eng.º António Joaquim de Medeiros;-----

Sr. António Taveira Pereira;-----

Profª. Arlete Teixeira Lopes;-----

Dra. Ema Paula Morais Gonçalo;-----

Ausências: Dra. Teresa Catarina Fins Tavares de Ataíde Pavão-

Motivo: Gozo de período de férias- período 14 a 18 de setembro.-

Dr. Miguel Jorge Fernandes Lopes- Motivo: Gozo de período de férias.-----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada.-----

**ORDEM DO DIA:**-----

1- Ratificação de ordens de pagamento geral-----

2- Atribuição de subsídios:-----

3- Proposta n.º 20/2015, sobre o assunto: Alteração ao Mapa de Pessoal de 2015-----

4- Proposta n.º 21/2015, sobre o assunto: Isenção de pagamento de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)-----

5- Proposta n.º 22/2015, sobre o assunto: Fixação da taxa de IMI para o prédio destinado a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo-----

6- Proposta n.º 23/2015, sobre o assunto: Fixação da percentagem de IRS pretendida pelo Município-----



16 de setembro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 18

- 7- Proposta n.º 24/2015, sobre o assunto: Proposta de delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU)-----
- 8- Informações Técnicas-----
- 9- Informações Sociais-----

I

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

II

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

III

PEDIDOS DE APOIO/ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-----  
INFORMAÇÃO N.491/2015-----

**ASSUNTO: AJUDA ECONÓMICA PARA DESPESAS DE SAÚDE -----**

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais.-----

O utente em causa, deslocou-se ao Gabinete da Ação Social do Município, a fim de solicitar apoio económico para despesas de saúde.-----

Está a ser acompanhado pelo Instituto de Reinserção de Mirandela devido à condução sob efeito de álcool. Para além da multa e do tempo que cumpriu pena, o utente assumiu o compromisso de fazer um tratamento, para desintoxicação do álcool.-----

Este tratamento é bastante dispendioso, rondando os 150€ mensais. O utente vive da sua pensão de velhice, no valor de 250€, e esta é insuficiente para fazer face às diversas despesas mensais.-----

Foi elaborada a informação social, que se anexa, com o parecer da Técnica de Serviço Social, onde refere tratar-se de uma situação a apoiar, dado tratar-se de um utente com fracos recursos económicos e com problemas de saúde.-----

O Município deverá atribuir um apoio económico para pagamento de





16 de setembro de 2015

despesas de saúde, no valor de 70€, ao Sr. **Francisco Araujo Gomes**.

É tudo o que me cumpre informar.

Departamento de A.S.E.C.D., 14 de setembro de 2015.

O Diretor de Departamento,

Eng.º Normando Vieira

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal de Valpaços, deliberou, por unanimidade, concordar com a referida informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.

**INFORMAÇÃO N.492/2015**

**ASSUNTO: AJUDA ECONÓMICA PARA DÍVIDA COM CONSUMO DE ÁGUA**

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais.

Trata-se de um agregado familiar que está a ser acompanhado pelo Gabinete de Ação Social desde 1999, quer a nível económico, quer a nível habitacional. É uma família disfuncional, com ligeira deficiência mental, baixo nível de instrução e trabalho precário. É um agregado familiar numeroso, com avó, filhos e netos.

Os recursos económicos da família provêm somente da pensão de viuvez da Sr.ª Elisabete, no montante mensal de 181.94€, sendo esta o pilar da casa. Sempre que lhe é possível dá também algumas jeiras na agricultura.

Têm em atraso o pagamento do fornecimento de água.

Foi elaborada a informação social, que se anexa, com o parecer da Técnica de Serviço Social, onde refere tratar-se de uma situação a apoiar, dado tratar-se de uma família com fracos recursos económicos.

O Município deverá atribuir um apoio económico para pagamento da dívida de água no valor de 104,29€, à Sr.ª Elisabete Cascão Peixeiro.

É tudo o que me cumpre informar.

Departamento de A.S.E.C.D., 14 de setembro de 2015.

O Diretor de Departamento,



Eng.º Normando Vieira-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal de Valpaços, deliberou, por unanimidade, concordar com a referida informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

**INFORMAÇÃO N.493/2015**-----

**ASSUNTO: AJUDA ECONÓMICA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO**-----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais.-----

A utente deslocou-se ao Gabinete da Ação Social do Município, a fim de solicitar uma ajuda económica para fazer face à aquisição de um fogão. O que tinha avariado, era antigo e não tem arranjo. A compra de um novo, ronda os 250€ e a utente não tem como suportar a totalidade da despesa.-----

A utente estava a beneficiar do Rendimento Social de Inserção, e através da Medida CEI+ ingressou no Município, onde auferia 419,22€.-----

Tem a seu cargo um filho menor, cujo pai vai dando alguma ajuda económica para o seu sustento.-----

Foi elaborada a informação social, que se anexa, com o parecer da Técnica de Serviço Social, onde refere tratar-se de uma situação a apoiar, dado tratar-se de uma família monoparental, com fracos recursos económicos.-----

O Município deverá atribuir um apoio económico para aquisição de eletrodoméstico, no valor de 190€, à Sr.ª Zulmira Ferreira Lemos.

É tudo o que me cumpre informar. -----

Departamento de A.S.E.C.D., 14 de setembro de 2015.-----

O Diretor de Departamento,-----

Eng.º Normando Vieira-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal de Valpaços, deliberou, por unanimidade, concordar com a referida informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

**INFORMAÇÃO N.494/2015**-----

**ASSUNTO: AJUDA ECONÓMICA PARA PAGAMENTO DE LUZ ELÉTRICA**-----





16 de setembro de 2015

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais.-----

Esta família está a ser acompanhada pelo Gabinete de Ação Social há vários anos. Têm sido apoiados em material de construção para a sua habitação.-----

Os rendimentos da família são incertos, são provenientes unicamente do trabalho do Sr. José, que faz jeiras na construção civil.-----

A Sr.ª Graça tem uma irmã (Paula) que após a morte do pai, em Fornos do Pinhal, veio residir para Valpaços. O contador de eletricidade ficou em nome da Sr.ª Graça, no entanto, a sua irmã acumulou dívidas de luz, que com os acertos orçam os 358,71€. Agora a família não tem como suportar esta despesa na totalidade e pede ajuda para o efeito. -----

Foi elaborada a informação social, que se anexa, com o parecer da Técnica de Serviço Social, onde refere tratar-se de uma situação a apoiar, dado tratar-se de uma família com fracos recursos económicos.-----

O Município deverá atribuir um apoio económico para pagamento da dívida com o fornecimento de luz elétrica, no valor de 200€, à Sr.ª Maria da Graça Podence Martins.-----

É tudo o que me cumpre informar. -----

Departamento de A.S.E.C.D., 14 de setembro de 2015.-----

O Diretor de Departamento,-----

Eng.º Normando Vieira-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal de Valpaços, deliberou, por unanimidade, concordar com a referida informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

**INFORMAÇÃO N. 495/2015**-----

**ASSUNTO: AJUDA ECONÓMICA PARA ÓCULOS GRADUADOS** -----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais.-----

A família em questão está a ser acompanhada pelo Gabinete de Ação

16 de setembro de 2015

ATA N.º 18

Social do Município há vários anos. A utente revela ser uma pessoa com algumas limitações, que a impedem de ter um discernimento crítico perante as situações básicas do dia-a-dia. Dado ser uma família monoparental, o agregado está identificado no Projeto do Município "Libelinha", tendo já beneficiado de formação em competências parentais. -----

A casa tem condições precárias, a família está identificada no Projeto do Município "Minha Alegre Casinha", para beneficiar de apoio em material de construção e mão-de-obra, para melhoria da situação habitacional.-----

O único rendimento económico da família provém da pensão de viuvez da Sr.ª Cândida.-----

De momento necessita de comprar uns óculos graduados, estes orçam 600€ e a família não tem como suportar esta despesa.-----

Foi elaborada a informação social, que se anexa, com o parecer da Técnica de Serviço Social, onde refere tratar-se de uma situação a apoiar, dado tratar-se de uma família com fracos recursos económicos.-----

O Município deverá atribuir um apoio económico para aquisição de óculos graduados, no valor de 120€, à Sr.ª Cândida Augusta Batista.-----

É tudo o que me cumpre informar. -----

Departamento de A.S.E.C.D., 14 de setembro de 2015.-----

O Diretor de Departamento,-----

Eng.º Normando Vieira-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal de Valpaços, deliberou, por unanimidade, concordar com a referida informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

**INFORMAÇÃO N.496/2015**-----

**ASSUNTO: AJUDA ECONÓMICA PARA REQUERIMENTO DE NACIONALIDADE PORTUGUESA** -----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais.-----





16 de setembro de 2015

Trata-se de uma jovem de naturalidade Ucraniana, que veio residir para Valpaços, juntamente com a sua família, há vários anos. Trata-se de uma família que está bem integrada no concelho de Valpaços. -----

De momento, a Anzhela está a requerer a nacionalidade portuguesa. Esta documentação orça os 250€ e a jovem não tem como suportar esta despesa, nem a sua família.-----

A utente está a estudar num curso técnico, ligada à comunicação social, tendo estagiado no Município.-----

Foi elaborada a informação social, que se anexa, com o parecer da Técnica de Serviço Social, onde refere tratar-se de uma situação a apoiar, dado tratar-se de uma família com fracos recursos económicos.-----

O Município deverá atribuir um apoio económico para requerimento de nacionalidade, no valor de 200€, à Anzhela Momot.-----

É tudo o que me cumpre informar. -----

Departamento de A.S.E.C.D., 14 de setembro de 2015.-----

O Diretor de Departamento,-----

Eng.º Normando Vieira-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal de Valpaços, deliberou, por unanimidade, concordar com a referida informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

**INFORMAÇÃO N.497/2015**-----

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO APOIO AO ARRENDAMENTO PARA UTENTE CARENCIADA** -----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais.-----

Trata-se de uma utente a residir sozinha em Valpaços. A utente tem sido apoiada pelo Gabinete de ação Social do Município há vários anos. Manifesta ser uma pessoa com vários handicaps, tanto a nível social, emocional, psíquico, como económico. -----

A Sr.ª Maria Helena não tem retaguarda familiar no concelho,



16 de setembro de 2015

apenas um irmão que está em Famalicão que a vai apoiando financeiramente.-----

A utente candidatou-se ao "Apoio ao Arrendamento para Famílias Carentiadas" há um ano e pretende a sua renovação. O processo foi novamente apreciado e verificou-se que a utente se encontra na mesma situação. O contrato de arrendamento encontra-se em nome do Sr. José Luís Machado Carneiro, bem como o respetivo recibo, visto a utente não ter capacidade mental para gerir financeiramente a sua vida. O Sr. José Luís não faz parte do agregado familiar da utente, sendo apenas um amigo que a tem apoiado.-----

De acordo com a fórmula regulamentada, o valor apresentado é superior a 50, logo com o resultado obtido, enquadra-se no escalão I, o que significa que o Município deverá participar em 50% da renda, o que corresponde a 75€ mensais.-----

Renda mensal x 100 = 150 x 100 = 150-----

Rendimento mensal ilíquido x coeficiente 100€ x 1

O Município deverá continuar a apoiar para pagamento de renda, no valor de 75€ mensais, pelo período de quatro meses (Setembro a Dezembro) à Sr.ª Maria Helena Campos Cardoso, de acordo com o artigo 10º do respetivo regulamento, que será levantado pelo Sr. José Luís Machado Carneiro, com o N.I.F. 166803871.-----

É tudo o que me cumpre informar. -----

Departamento de A.S.E.C.D., 14 de setembro de 2015.-----

O Diretor de Departamento,-----

Eng.º Normando Vieira-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal de Valpaços, deliberou, por unanimidade, concordar com a referida informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

**INFORMAÇÃO N.498/2015**-----

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO PARA FAMÍLIA CARENCIADA** -----





16 de setembro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 18

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais.-----  
Trata-se de uma família, residente em Valpaços, constituída por casal e dois filhos menores. A família candidatou-se ao "Apoio ao Arrendamento para Famílias Carenciadas" há um ano e pretende a sua renovação. O processo foi novamente apreciado e verificou-se que a família se encontra na mesma situação.-----

O agregado familiar vive do salário do Sr. Ricardo, trabalhador por conta de outrem, e auferre o equivalente ao Salário Mínimo Nacional. A esposa está desempregada.-----

A candidatura foi apreciada e verificou-se que a família apresentou todos os documentos comprovativos da sua situação e que de acordo com a fórmula regulamentada, o valor apresentado situa-se entre 30 e 40, logo com o resultado obtido, enquadra-se no escalão III, o que significa que o Município deverá participar em 30% da renda, o que corresponde a 49,5€ mensais.

$$\frac{\text{Renda mensal} \times 100}{165} = \frac{165 \times 100}{400} = 34,02$$

$$\text{Rendimento mensal ilíquido} \times \text{coeficiente} = 485\text{€} \times 1$$

O Município deverá continuar a apoiar a família para pagamento de renda, no valor de 49,5€ mensais, pelo período de quatro meses (Setembro a Dezembro) à Sr.ª Vera Lúcia Félix Ricardo de Oliveira, de acordo com o artigo 10º do respetivo regulamento.---

É tudo o que me cumpre informar. -----

Departamento de A.S.E.C.D., 14 de setembro de 2015.-----

O Diretor de Departamento,-----

Eng.º Normando Vieira-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal de Valpaços, deliberou, por unanimidade, concordar com a referida informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

**INFORMAÇÃO N. 499/2015**-----

**ASSUNTO: AJUDA ECONÓMICA PARA DESPESAS DE SAÚDE** -----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais.-----



16 de setembro de 2015

Trata-se de um casal com bastantes dificuldades económicas, pois estão ambos desempregados, e apesar de, estarem a explorar a Associação de Caça e Pesca, os rendimentos que auferem são bastante incipientes, para fazer face a todas as despesas mensais.-----

A filha mais nova é portadora de uma deficiência grave, designadamente, malformação cerebral congénita mielomeningocelo. Embora recebam apoios por parte da Segurança Social, estes não são suficientes para fazer face à totalidade das despesas que têm com a filha, pois os gastos com medicação e deslocações a consultas no Porto são bastantes elevados. -----

Foi elaborada a informação social, que se anexa, onde refere tratar-se de uma situação a apoiar, dado tratar-se de uma família com uma filha portadora de deficiência grave e com fracos recursos económicos.-----

O Município deverá atribuir um apoio económico para despesas de saúde, no valor de 120€, pelo período de três meses (Setembro, Outubro e Novembro) à Sr.ª **Maria da Conceição Bento Barreira.**----

É tudo o que me cumpre informar. -----

Departamento de A.S.E.C.D., 14 de setembro de 2015.-----

O Diretor de Departamento,-----

Eng.º Normando Vieira-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal de Valpaços, deliberou, por unanimidade, concordar com a referida informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

**INFORMAÇÃO N.500/2015**-----

**ASSUNTO: AJUDA ECONÓMICA PARA DESPESAS DE DESLOCAÇÃO A CONSULTAS MÉDICAS** -----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais.-----

Este agregado familiar tem múltiplos *handicaps* que se manifestam a nível económico, de saúde e culturalmente. O marido tem problemas de consumo excessivo de álcool sendo agressivo com a





16 de setembro de 2015

família. Para tal, frequenta consultas no CRI em Chaves, para se preparar para uma futura desintoxicação do álcool. Neste mês de Setembro, tem três consultas de especialidade no Porto e as despesas de transporte não são comparticipadas.-----

A filha sofre de deficiência, paralisia cerebral profunda. Está a ser acompanhada pela APPACDM de Valpaços, ficando na instituição durante a semana e passa os fins-de-semana com a família em Avarenta.-----

Os recursos económicos são provenientes da agricultura e do abono complementar, mas é insuficiente para fazer face a todas as despesas de saúde.-----

A Sr.ª Mª José tem problemas de saúde que se manifestam a nível cardíaco, tendo de tomar medicação diária e fazer exames regulares.-----

Foi elaborada a informação social, que se anexa, onde refere tratar-se de uma situação a apoiar, dado tratar-se de uma família com fracos recursos económicos e com problemas de saúde.-----

O Município deverá atribuir um apoio económico no valor de 95€ para despesas de deslocação a consultas médicas, à Sr.ª Maria José Borges Batista.-----

É tudo o que me cumpre informar. -----

Departamento de A.S.E.C.D., 14 de setembro de 2015.-----

O Diretor de Departamento,-----

Eng.º Normando Vieira-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal de Valpaços, deliberou, por unanimidade, concordar com a referida informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

**INFORMAÇÃO N.501/2015**-----

**ASSUNTO: AJUDA ECONÓMICA PARA DESPESAS DE SAÚDE** -----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais.-----

O utente em causa, vive com graves dificuldades económicas e de



16 de setembro de 2015

saúde, pois sofreu um derrame cerebral que o impossibilitou de trabalhar e deixou-o com várias sequelas. -----

Atualmente reside num apartamento arrendado, onde paga 85€ de renda mensais.-----

Recebe pensão de velhice, do estrangeiro. O filho contribui com algumas despesas, como a renda de casa. Para além desta despesa, o Sr. António tem ainda de pagar o apoio domiciliário (higiene da casa e refeições) no valor de 150€, água, luz e medicação. -----

Foi elaborada a informação social, que se anexa, onde refere tratar-se de uma situação a apoiar, dado tratar-se de um utente com fracos recursos económicos e com problemas de saúde.-----

O Município deverá atribuir um apoio económico no valor de 95€ para despesas de saúde, ao Sr. António Almeida.-----

É tudo o que me cumpre informar. -----

Departamento de A.S.E.C.D., 14 de setembro de 2015.-----

O Diretor de Departamento,-----

Eng.º Normando Vieira-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal de Valpaços, deliberou, por unanimidade, concordar com a referida informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

**INFORMAÇÃO N.503/2015**-----

**ASSUNTO: AJUDA ECONÓMICA PARA DESPESAS DE SAÚDE E DESLOCAÇÃO** ----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais.-----

Trata-se de um agregado familiar que está a passar uma fase de grande instabilidade económica e emocional. -----

a um dos elementos do casal, foi-lhe diagnosticado recentemente um tumor maligno no útero e está de momento a fazer tratamentos de radioterapia e quimioterapia. Tem de se deslocar diariamente para Vila Real. Alguns tratamentos terão de ser feitos também no Porto. O marido acompanha-a nos tratamentos.-----

Este estava a trabalhar numa empresa de construção civil, mas o contrato terminou agora e, uma vez que tem de estar mais





16 de setembro de 2015

disponível para a sua esposa, o patrão não lhe renovou o contrato, até que a situação se estabilize. Portanto, de momento o agregado não tem qualquer rendimento económico.-----

O casal tem três filhos menores.-----  
Foi elaborada a informação social, que se anexa, onde refere tratar-se de uma situação a apoiar, dado tratar-se de um agregado familiar com fracos recursos económicos e com graves problemas de saúde.-----

O Município deverá atribuir um apoio económico no valor de 150€ pelo período de três meses (Setembro, Outubro e Novembro) para despesas de saúde e deslocações a consultas, ao Sr. José Carlos Fernandes Marques.-----

É tudo o que me cumpre informar. -----  
Departamento de A.S.E.C.D., 14 de setembro de 2015.-----

O Diretor de Departamento,-----  
Eng.º Normando Vieira-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal de Valpaços, deliberou, por unanimidade, concordar com a referida informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

**INFORMAÇÃO N.506/2015**-----

**ASSUNTO: AJUDA ECONÓMICA PARA BENS ESSENCIAIS** -----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais.-----

Trata-se de uma família monoparental, constituída por mãe e quatro filhos. O pai não contribui para as despesas dos filhos. A filha mais velha está a estudar em Bragança.-----

A situação económica da família é bastante precária. A Elisabete encontra-se desempregada. Nos meses de verão esteve a trabalhar num restaurante. De momento, requereu o Rendimento Social de Inserção, pelo que estão a passar muitas dificuldades para fazer face às despesas diárias. -----

Foi elaborada a informação social, que se anexa, onde refere



16 de setembro de 2015

tratar-se de uma situação a apoiar, dado tratar-se de um agregado familiar com fracos recursos económicos.-----

O Município deverá atribuir um apoio económico no valor de 95€ para bens essenciais, à Sr.ª Elisabete Almeida Cancelinha.-----

É tudo o que me cumpre informar. -----

Departamento de A.S.E.C.D., 14 de setembro de 2015.-----

O Diretor de Departamento,-----

Eng.º Normando Vieira-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal de Valpaços, deliberou, por unanimidade, concordar com a referida informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

**INFORMAÇÃO N.508/2015**-----

**ASSUNTO: AJUDA ECONÓMICA PARA LEGALIZAÇÃO DE UM TERRENO** -----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais.-----

Trata-se de família é de etnia cigana, composta pelo casal e dois filhos menores, a residir nas Vargues.-----

Este agregado familiar vive numa casa tipo armazém, com péssimas condições de habitabilidade, sem divisões e sem qualquer isolamento, estando assim, referenciado no Projeto "Minha Alegre Casinha" do Município. A casa não está legalizada e para o fazerem precisam de colocar o terreno em nome dos próprios. Para tal, têm de pagar o valor de 194,43€ e a família não tem como fazer face a esta despesa.-----

Os rendimentos económicos da família provêm das prestações de Rendimento Social de Inserção e de algumas jeiras que vão conseguindo na agricultura.-----

A Maria Júlia é diabética e toma medicação diária à base de insulina. -----

Foi elaborada a informação social, que se anexa, onde refere tratar-se de uma situação a apoiar, dado tratar-se de um agregado familiar com fracos recursos económicos.-----





16 de setembro de 2015

O Município deverá atribuir um apoio económico no valor de 195€ para legalização de terreno, à Sr.ª Maria Júlia de Jesus Anjos.--  
É tudo o que me cumpre informar. -----  
Departamento de A.S.E.C.D., 14 de setembro de 2015.-----  
O Diretor de Departamento,-----  
Eng.º Normando Vieira-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal de Valpaços, deliberou, por unanimidade, concordar com a referida informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

**PEDIDOS DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS** -----

Foi presente mail, datado de 05/05/2015, da **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazedo de Montenegro**, solicitando a atribuição de verba para fazer face aos encargos de funcionamento, perfazendo o valor mensal €2.000,00 e respetivos retroativos desde janeiro de 2015 (mês de agosto de 2015) - valor a atribuir:2.000,00 euros; -----

Foi presente requerimento, do **Corpo de Salvação Pública - Bombeiros Voluntários de Valpaços**, datado de 20/01/2015, solicitando a atribuição de verba para fazer face aos encargos de funcionamento (mês de agosto de 2015) - valor a atribuir:4.000,00 euros; -----

Foi presente requerimento, do **Clube de Campismo e Caravanismo de Valpaços**, datado de 23/02/2015, solicitando a atribuição de verba para fazer face aos encargos de funcionamento (mês de agosto de 2015)- valor a atribuir: 500,00 euros; -----

Foi presente requerimento, da **Banda Municipal de Valpaços**, datado de 09/09/2015, solicitando a atribuição de verba para fazer face aos encargos de funcionamento (mês de agosto de 2015) - valor a atribuir:1.500,00 euros; -----

Foi presente ofício ref.ª 47/2015 da **Junta de Freguesia de Carrazedo de Montenegro e Curros**, datado de 08/09/2015, solicitando a transferência de verba inerente ao mapa de despesas



16 de setembro de 2015

relativo aos meses de julho, agosto e setembro de 2015 - valor a atribuir: €6.729,62;-----

Foi presente ofício ref.ª 13/2015 da **Junta de Freguesia de Argeriz**, datado de 05/08/2015, solicitando a atribuição de subsídio no valor de 50% dos encargos assumidos com a realização de obras na freguesia que ascendem a €5.500,00 - valor a atribuir: €2.750,00;-----

**Foi presente ofício da Freguesia de Fornos do Pinhal, com data de 06/08/2015**, solicitando a atribuição de um subsídio para fazer face aos trabalhos de alargamento da via pública bem como o levantamento e reposição do pavimento de cubos de granito na Rua da Igreja- Valor a atribuir 3.532,00 euros.-----

Foi presente ofício da **Junta de Freguesia de Lebução, Fiães e Nozelos** solicitando a atribuição de um donativo para a realização da festa em Lebução nos dias 12 e 13 de setembro- valor €200,00.-

Foi presente requerimento de **Óscar Amador Juncal Diaz**, datado de 6 de agosto de 2015, solicitando a atribuição de um apoio para execução da ligação à rede de baixa tensão- valor a atribuir 806,56 euros.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal de Valpaços, deliberou, por unanimidade, concordar com a atribuição dos referidos subsídios.-

**DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS - SEÇÃO DE ÁGUAS E SANEAMENTO---**

**Informação técnica n.º 41/2015-----**

**Assunto: Petição de Silvino Pereira Tinhela, proprietário de uma habitação sita na Rua do Outeiro, n.º 6, na localidade de Alvites-----**

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e restituir ao Senhor Silvino Pereira Tinhela o valor de €75,61.-----

**RATIFICAÇÃO DE ORDENS DE PAGAMENTO GERAL -----**





16 de setembro de 2015

Ordem de pagamento geral n.º 3243 - Senhora Maria de Lurdes  
Conveniente, para fazer face a encargos familiares - valor 60,00  
euros;-----

Ordem de pagamento geral n.º 3244 - Senhora Andreia dos Santos  
Jorge, para fazer face a encargos familiares - valor 60,00  
euros;-----

Ordem de pagamento geral n.º 3248 - Senhora Armandina do Amparo  
dos Anjos, para fazer face a encargos familiares - valor 70,00  
euros;-----

Ordem de pagamento geral n.º 3275 - Senhora Filomena Maria  
Capelas da Costa, para fazer face a encargos familiares - valor  
80,00 euros;-----

Ordem de pagamento geral n.º 3300 - Senhor João Manuel Secundino  
Batista, para fazer face a encargos familiares - valor 80,00  
euros;-----

Ordem de pagamento geral n.º 3325- Senhora Marta Alexandra Batista  
Amorim, para fazer face a encargos familiares- valor60,00 euros.-

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,  
ratificar os referidos despachos.-----

IV

ACÇÃO SOCIAL

V

PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS

VI

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-----  
INFORMAÇÃO N.º 509 / 2015 -----

ASSUNTO: Abertura de Concurso Público referente à empreitada de  
"Construção de um Pavilhão em Vilarandelo destinado às Associações



16 de setembro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 18

**Culturais, Recreativas e de Solidariedade Social" - Processo n.º 27-DASECD-2015**-----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

**RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EXARADO NO RELATÓRIO DE ANÁLISE E PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA "MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E RACIONALIZAÇÃO DE CONSUMOS NO PAVILHÃO MULTIUSOS"**-----

Foi presente, para ratificação, o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, datado de 15 de setembro de 2015, exarado no relatório referido em epígrafe cujo teor se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o enunciado Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valpaços.-----

## VII

### FORNECIMENTO/BENS E SERVIÇOS

**RELATÓRIO FINAL NO ÂMBITO DE CONCURSO PÚBLICO PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHOS ESPECIALIZADOS (CONTROLO DE QUALIDADE DA ÁGUA DA REDE PÚBLICA DE CONSUMO, FONTANÁRIOS PÚBLICOS E PISCINAS DO MUNICÍPIO DE VALPAÇOS"**-----

Foi presente, para aprovação, o relatório referido em epígrafe cujo teor se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o referido relatório final e proceder em





16 de setembro de 2015

conformidade com o mesmo, adjudicando a enunciada aquisição de serviços ao concorrente classificado em 1.º lugar, Laboratório Regional de Trás-os-Montes, Lda., pelo valor de 36.411,21 € (trinta e seis mil quatrocentos e onze euros e vinte e um cêntimos), ao qual será acrescido o I.V.A, à taxa legalmente estabelecida, aprovando ainda a respetiva minuta do contrato.----

**SERVIÇO DE APOIO JURÍDICO**-----**INFORMAÇÃO N.º11/2015**-----

**ASSUNTO:** Aquisição de serviços. Emissão de parecer prévio vinculativo a que alude o artigo 75.º, n.º 5 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a referida informação, emitir parecer prévio favorável e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

**DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS**-----**INFORMAÇÃO N.º196/2015**-----

**ASSUNTO:** Aquisição de serviços. Emissão de parecer prévio vinculativo a que alude o artigo 75.º, n.º 5 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a referida informação, emitir parecer prévio favorável e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

**DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS**-----**INFORMAÇÃO N.º197/2015**-----

**ASSUNTO:** Aquisição de serviços. Emissão de parecer prévio vinculativo a que alude o artigo 75.º, n.º 5 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----



16 de setembro de 2015

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a referida informação, emitir parecer prévio favorável e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar as peças concursais, tendo em vista a abertura de concurso publico com vista à celebração de contrato para a aquisição de serviços para a elaboração de levantamento cadastral das redes de abastecimento de água e saneamento de águas residuais geridas pelo Município de Valpaços.-----

**RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EXARADO NO RELATÓRIO DE ANÁLISE E PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS-----**

Foi presente, para ratificação, o Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, datado de 26 de agosto de 2015, exarado no relatório referido em epígrafe cujo teor se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o enunciado Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Valpaços.-----

**RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EXARADO NO RELATÓRIO DE ANÁLISE DE ERROS E OMISSÕES NO ÂMBITO DE CONCURSO PÚBLICO RELATIVO À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA ÁREA DO CONCELHO DE VALPAÇOS -----**

Foi presente, para ratificação, o Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, datado de 7 de setembro de 2015, exarado no relatório referido em epígrafe cujo teor se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais e se





16 de setembro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 18

junta à pasta anexa.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o enunciado Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Valpaços.-----

VIII

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

IX

FREGUESIAS

X

DIVERSOS

**DIVISÃO FINANCEIRA**-----

**INFORMAÇÃO N.º11/2015**-----

**ASSUNTO:** Redução da taxa de IMI para o prédio destinado a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo.--

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a referida informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

**INFORMAÇÃO N.º12/2015**-----

**ASSUNTO:** Informação do auditor externo responsável pela certificação legal de contas do município, acerca da situação económica e financeira da Câmara Municipal no final do 1º semestre de 2015.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----



16 de setembro de 2015

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento, submetendo-a à digníssima Assembleia Municipal.-----

**INFORMAÇÃO N.º13/2015**-----

**ASSUNTO: Execução do plano de ajustamento financeiro elaborado no âmbito do PAEL.**-----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento, submetendo-a à digníssima Assembleia Municipal.-----

**PROPOSTA N.20/2015**-----

**ASSUNTO: ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2015** -----

Foi presente a proposta referida em epígrafe cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais.-----

**I-DA JUSTIFICAÇÃO**-----

1- Considerando que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 29 de Junho de 2015, aprovou um modelo de estrutura orgânica hierarquizada, constituído por unidades orgânicas nucleares, tendo sido criados três departamentos, muito concretamente, os departamentos de Obras Municipais, de Educação, Cultura e Desporto e de Urbanismo e Ambiente, em conformidade com a proposta nº 15/2015.-----

2- Considerando que o modelo de estrutura orgânica hierarquizada aprovado, prevê a existência de unidades orgânicas flexíveis num número máximo de três, sendo que a estrutura flexível dos serviços foi aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada no dia 19 de Agosto de 2015, tendo sido criadas as Divisões Administrativa e de Ação Social e mantida a Divisão Financeira, em conformidade com a Proposta nº 19/2015.-----

3- Considerando que a reorganização dos serviços municipais aprovada teve em vista a criação de um modelo mais operativo, flexível e dinâmico, capaz de cumprir, de uma forma mais adequada, o leque de atribuições que lhe estão legalmente





16 de setembro de 2015

cometidas e dar uma resposta eficaz e eficiente aos desafios cada vez maiores que envolvem a realidade do Município de Valpaços. --  
4- Considerando que a entrada em vigor da nova estrutura dos serviços municipais em 1 de Outubro de 2015, determina a alteração do Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2015, por forma a que sejam criados lugares em função dos Departamentos e das Divisões criadas.-----

5-Considerando que os custos a suportar decorrentes do recrutamento para os cargos dirigentes criados tem enquadramento no orçamento da Autarquia.-----

**IIDA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO**-----

Nestes termos e de acordo com as razões anteriormente aduzidas, proponho que a Exma Câmara Municipal, delibere, o seguinte: -----

a) Aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal de 2015, em conformidade com o documento que se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa à presente proposta sob a forma de doc. nº1.-----

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do Executivo Camarário, deverá a mesma ser agendada para a próxima sessão da Assembleia Municipal, com vista a obter a sua aprovação, dando-se assim cumprimento às disposições previstas nos artigos 33º, nº1, alínea ccc) e 25º, nº1, alínea o), ambos do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

c) Por fim, deverá o mesmo ser tornado público por afixação nos serviços e inserção em página eletrónica, no cumprimento do disposto no artigo 29º, nº4 do anexo da Lei nº35/2014, de 20 de junho.-----

O Presidente da Câmara-----

Dr. Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida-----

**Anexo:** Alteração ao Mapa de Pessoal - Ano 2015.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal de Valpaços, deliberou, por unanimidade, concordar com a referida proposta e proceder em



16 de setembro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 18

conformidade com o teor da mesma, submetendo-a à digníssima Assembleia Municipal.-----

Anexo.-----

**Artigo 29º do Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**

**ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL - ANO DE 2015-----**

Divisão Administrativa*						
Atribuição Competência Actividade	Cargo Carreira Categoria	Área de Formação	POSTOS DE TRABALHO			
			Preenchidos		A Preencher	
			Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado
Previsitas no artigo 5º do Regulamento de organização dos serviços municipais	Chefe de Divisão*	adequada	-			1
	Técnico Superior	Jurista	-	3	-	-
	Técnico Superior	Tecnologias da comunicação	-	1	-	-
	Técnico Superior	Relações públicas	-	1	-	-
	Assistente Técnico		-	5	-	-
	Assistente Operacional		-	3	-	-
	Téc. Inf Grau 3 Nível 1		-	1	-	-
	Téc. de Inf. Adjunto nível 1		-	1	-	-
	Agente Municipal de 1ª		-	1	-	-
	<b>TOTAL</b>		<b>0</b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>1</b>

\* Unidade flexível de 2 grau criada no âmbito da reorganização dos serviços municipais com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2015.

Divisão Financeira*						
Atribuição Competência Actividade	Cargo Carreira Categoria	Área de Formação	POSTOS DE TRABALHO			
			Preenchidos		A Preencher	
			Contrato de trabalho em	Contrato de trabalho em	Contrato de	Contrato de trabalho em





16 de setembro de 2015

			funções públicas a termo resolutivo certo	funções públicas por tempo indeterminado	trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo	funções públicas por tempo indeterminado
Previstas no artigo 10º do Regulamento de organização dos serviços municipais	Chefe de Divisão*	Economia	-	1	-	-
	Técnico Superior	Gestão	-	1	-	-
	Coordenador Técnico		-	2	-	-
	Assistente Técnico		-	1	-	-
	Agente Municipal de 1ª		-	2	-	-
<b>TOTAL</b>			<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

\* Foi mantida a comissão de serviço ao abrigo do disposto no artigo 25º, nº7 da Lei nº 49/2012, terminando em 13/01/2016, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 6 de dezembro de 2012.

\*\*A Divisão Financeira mantém-se no âmbito da reorganização dos serviços municipais a qual entrará em vigor no dia 1 de Outubro de 2015.

## DIVISÃO DA AÇÃO SOCIAL\*

Atribuição Competência Atividade	Cargo Carreira Categoria	Área de Formação	POSTOS DE TRABALHO			
			Preenchidos		A Preencher	
			Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado
Previstas no artigo 14º do Regulamento de organização dos serviços municipais	Chefe de Divisão	adequada	-	-	-	1
	Técnico Superior	Sociologia	-	2	-	-
		Serviço social		1		
<b>TOTAL</b>			<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>1</b>

\*Unidade flexível de 2ª grau criada no âmbito da reorganização dos serviços municipais com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2015.



16 de setembro de 2015

## Departamento da Educação, Cultura e Desporto \*

Atribuição Competência Actividade	Cargo Carreira Categoria	Área de Formação	POSTOS DE TRABALHO			
			Preenchidos		A Preencher	
			Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado
Previstas no artigo 8º do Regulamento de organização dos serviços municipais	Diretor de Departamento	adequada	-	-	-	1
	Técnico Superior	Engº de Materiais	-	1	-	-
	Técnico superior	Sociologia	-	1	-	-
	Técnico superior	Educação Física/Desporto	-	1	-	1
	Técnico Superior	Português/Inglês	-	1	-	-
	Técnico Superior	Educador de Infância	-	-	-	-
	Técnico Superior	Filosofia	-	1	-	-
	Técnico Superior	Humanidades	-	1	-	-
	Técnico Superior	Gestão Sociocultural	-	1	-	-
	Técnico Superior	Turismo, Recreio e lazer	-	-	-	1
	Técnico Superior	Arquitetura	-	1	-	-
	Coordenador Técnico	-	-	1	-	-
	Assistente técnico	-	-	13	-	1
	Encarregado Operacional	-	-	2	-	-
	Assistente Operacional	-	-	53	-	-
Agente Municipal 1ª	-	-	2	-	-	
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>80</b>	<b>0</b>	<b>4</b>

\* Unidade nuclear criada no âmbito da reorganização dos serviços municipais com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2015.

## Departamento de Obras Municipais\*

Atribuição Competência Actividade	Cargo Carreira Categoria	Área de Formação	POSTOS DE TRABALHO			
			Preenchidos		A Preencher	
			Contrato de trabalho em funções públicas	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Contrato de trabalho em funções públicas	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado





16 de setembro de 2015

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

## ATA N.º 18

			a termo resolutivo certo	o	a termo resolutivo certo	o
Previsões no artigo 3º do Regulamento de organização dos serviços municipais	Diretor de Departamento	Adequada	-	-	-	1
	Técnico Superior	Engenheiro Civil	-	2	-	-
	Técnico superior	Engenheiro electrotécnico	-	1	-	-
	Coordenador Técnico		-	1	-	-
	Assistente Técnico		-	4	-	-
	Encarregado Operacional		-	1	-	-
	Assistente Operacional		-	33	-	-
	Especialista de Informática		-	1	-	-
	Fiscal de Leituras e Cobranças		-	3	-	-
Agente Municipal 1ª		-	1	-	-	
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>48</b>	<b>0</b>	<b>1</b>

\*Unidade nuclear criada no âmbito da reorganização dos serviços municipais com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2015.

## Departamento de Urbanismo e Ambiente\*

Atribuição Competência Actividade	Cargo Carreira Categoria	Área de Formação	POSTOS DE TRABALHO			
			Preenchidos		A Preencher	
			Contrato de trabalho a termo resolutivo certo	Contrato de trabalho em funções públicas	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado
Previstas no artigo 12º do Regulamento de organização dos serviços municipais	Diretor de Departamento	Adequada	-	-	-	1
	Técnico Superior	Engº Florestal	-	2	-	-
	Técnico Superior	Engº Agrícola	-	1	-	-
	Técnico Superior	Engº Civil	-	1	-	-
	Técnico Superior	Arquitectura	-	1	-	-
	Técnico Superior	Médico Veterinário	-	1	-	-



16 de setembro de 2015

Técnico Superior	Engº do Ambiente e Território	-	1	-	-
Técnico Superior	Psicologia Organizacional	-	1	-	-
Técnico Superior	Curso de Línguas e Secretariado	-	1	-	-
Técnico superior		-	-	-	1
Coordenador Técnico	-	-	1	-	-
Assistente Técnico	-	-	8	-	-
Assistente Operacional	-	-	10	-	-
Agente Municipal 1ª	-	-	1	-	-
Fiscal Municipal	-	-	1	-	-
<b>TOTAL</b>		-	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>2</b>

\*Unidade nuclear criada no âmbito da reorganização dos serviços municipais com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2015.

**Resumo da 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal - Ano 2015**

Cargo/carreira/categoria	Necessidades
Diretor de Departamento	3
Unidade Flexível 2º Grau - Chefe de Divisão	3

**PROPOSTA N.21/2015**-----

**ASSUNTO: Isenção de pagamento de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)**-----

Foi presente a proposta referida em epígrafe cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais.-----

**I - Introdução**-----

Considerando que a requerimento da «Engimagne - Tecnologias e Soluções de Engenharia, Lda.», com o NIPC 507 252 497, com sede na cidade de Valpaços, a qual pretende adquirir um prédio urbano inscrito sob o n.º 2381 na freguesia de Valpaços e Sanfins, propriedade de «Bruno José Espirito Santo de Sousa Gavaia», o qual segundo a requerente, pretendem transacionar pela importância de 230.000 euros, para instalar a sua atividade





16 de setembro de 2015

industrial, que consiste na construção de instalações elétricas em edifícios residenciais e não residenciais, a instalação de sistemas de segurança, nomeadamente alarmes e sistemas de videovigilância, assim como a instalação de climatização.-----

Instruiu a Autoridade Tributária (AT) o processo de pedido de isenção, solicitando à Câmara Municipal, que nos termos da alínea h) do artigo 6º, conjugado com o n.º 4 do artigo 10º, ambos do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), se pronuncie e emita parecer vinculativo.-----

Considerando que a alínea h) do artigo 6º do CIMT isenta de IMT as aquisições de bens situados nas regiões economicamente mais desfavorecidas, quando efetuadas por sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial, que os destinem ao exercício, naquelas regiões, de atividades agrícolas ou industriais consideradas de superior interesse económico e social.-----

Considerando que o concelho de Valpaços, segundo a Resolução do Concelho de Ministros n.º 11/2004, de 22 de janeiro de 2004 (Publicada em DR II de 17 de fevereiro de 2004), se insere no mapa de «Portugal menos favorecido».-----

Considerando que este Executivo Camarário, considera que há superior interesse económico e social, desde que as atividades desenvolvidas pelo tecido empresarial criem riqueza, desenvolvimento económico e criação de emprego, o que aliás muito tem este Executivo contribuído para que o tecido empresarial concelhio prospere, nomeadamente na divulgação dos produtos locais, para que as empresas possam vender os seus produtos, aumentando a sua quota de mercado e consequentemente criem posto de trabalho, condição sine quo non para a fixação da população.--

Considerando ser o propósito da «Engimagne - Tecnologias e Soluções de Engenharia, Lda.», levar acabo uma estratégia expansionista com o incremento no seu volume de negócios, contando em média com cerca de 70 trabalhadores ao seu serviço.



16 de setembro de 2015

Considerando que o Executivo Camarário anseia o melhor para as empresas sediadas no nosso concelho, evitando que as existentes se deslocalizem para outras áreas geográficas, e promovendo a atratividades de novas empresas.-----

## II - Do direito-----

Ao abrigo do n.º 2, do artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativas aos impostos e outros tributos próprios.---

Neste sentido e considerando a obrigatoriedade deste dever de fundamentação, os motivos justificativos apresentados pela requerente afiguram-se atendíveis, sendo a atividade desenvolvida pela empresa um fator diferenciador e gerador de riqueza para o território e empregabilidade.-----

Nos termos do mesmo artigo a despesa fiscal (Receita cessante) envolvida cifra-se em 14.950 euros, de acordo com o montante estimado da transação dado a conhecer pela requerente, conforme quadro abaixo:-----

Art. Matricial	Valor previsto da transação	Taxa de imposto	Valor IMT
2381	230.000,00	6,5%	14.950,00

O Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMT), é um imposto que tributa as transmissões onerosas do direito de propriedade, ou de figuras parcelares desse direito, sobre bens imóveis situados em território nacional e de outras situações que a lei equipara a transmissões onerosas de imóveis (cfr. Art.º 1º, 2º e 3º do CIMT).-----

O CIMT no seu artigo 6º identifica as entidades que podem beneficiar de isenção, enquadrando-se a requerente na alínea h) do art.º 6 do referido código, conforme comunicação da Autoridade Tributária.-----





16 de setembro de 2015

A isenção de IMT carece de parecer vinculativo necessário para o reconhecimento dos requisitos para a atribuição da isenção pelo Sr. Diretor Geral da Administração Tributária, como determina o n.º 4 do artigo 10º do CIMT.-----

A alínea m) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, contempla outras receitas estabelecidas por lei ou regulamento a favor do município, onde se enquadra o IMT, nos termos do CIMT.--

**III - Da proposta em sentido estrito**-----

Nestes termos, propõe-se à digníssima Assembleia Municipal que aprecie e eventualmente aprove o pedido de isenção de IMT formulado pela requerente «Engimagne - Tecnologias e Soluções de Engenharia, Lda.», como lhe compete à luz do preceituado no n.º 2, do artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de setembro, ficando a isenção condicionada à condição da empresa desenvolver uma atividade industrial, requisito a aferir pela Autoridade Tributária.-----

Valpaços, 14 de setembro de 2015-----

O Presidente da Câmara-----

Dr. Amílcar Rodrigues Castro de Almeida-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal de Valpaços, deliberou, por unanimidade, concordar com a referida proposta e proceder em conformidade com o teor da mesma, submetendo-a à digníssima Assembleia Municipal.-----

Mais foi deliberado, por unanimidade, desencadear o procedimento tendente à elaboração de um regulamento que defina as condições de isenção do IMT, sem prejuízo de outros pedidos formulados antes da feitura do regulamento terem idêntico tratamento.-----

**PROPOSTA N.22/2015**-----

**ASSUNTO:** Fixação da taxa de IMI e redução da taxa de IMI para o prédio destinado a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

16 de setembro de 2015

ATA N.º 18

Foi presente a proposta referida em epígrafe cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais.-----

### I - Introdução-----

Como dispõe o n.º 1 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), as taxas de IMI que o município fixa anualmente têm de estar compreendidas no seguinte intervalo:

Tipo de prédio	Taxa
Rústicos	0,8 %
Urbanos	[0,3% a 0,5%]

O Orçamento de Estado para o ano 2015, aprovado pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, veio alterar o artigo 112º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), tendo sido aditado o n.º 13 com a seguinte redação: «Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela: *(Redação da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro)*»

N.º de dependentes a cargo	Redução de taxa até
1	10 %
2	15 %
3 <sup>1</sup>	20 %

<sup>1</sup>Pese embora a tabela não o referir, pressupõe-se que a aplicabilidade da redução da taxa até 20% seja aplicável aqueles agregados familiares que tenham 3 ou mais dependentes.-----





16 de setembro de 2015

Nesta sequência, a Autoridade Tributária (AT) veio a emitir o ofício circulado n.º 40.110, datado de 21 de julho de 2015 e recentemente revogado pela Circular n.º 9/2015, de 28 de agosto de 2015, dando um esclarecimento acerca da aplicabilidade do n.º 13 do artigo 112º do CIMI.-----

Esclarece a AT, que a redução da taxa de IMI é aplicável de forma automática e com base nos elementos de que dispõe, sem necessidade de requerimento do interessado, sendo condição sine quo non a autorização da Assembleia Municipal e posterior comunicação à AT até 30 de novembro do ano a que o imposto se refere.-----

Considerando que o Município de Valpaços não é alheio às dificuldades socioeconómicas que os valpacenses atravessam, sobretudo aqueles que têm dependentes a seu cargo, o que nos dias de hoje absorvem uma grande fatia do orçamento familiar.-----

## **II - Da proposta em sentido estrito-----**

Considerando que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, do artigo 112º do CIMI, podendo esta ser fixada por freguesia.-----

Considerando que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, conforme tabela prevista no n.º 13 do artigo 112º do CIMI;-----

Considerando que a fixação da taxa de IMI é da competência da digníssima Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Propõe-se:-----



16 de setembro de 2015

1 - Seja aprovada a presente proposta, consubstanciada na fixação da taxa de IMI de 0,3% para os prédios urbanos e 0,8% para os prédios rústicos.-----

2 - Seja reduzida a taxa de IMI para o prédio destinado a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo, na seguinte proporção:-----

N.º de dependentes a cargo	Redução de taxa de IMI em
1	10 %
2	15 %
3 ou mais dependentes	20 %

3 - Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do Executivo Camarário, seja a mesma agendada para a próxima sessão da digníssima Assembleia Municipal, para aprovação final.-----

4- Por último, caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do órgão deliberativo, que as taxas e as reduções pretendidas sejam comunicadas à Autoridade Tributária até 30 de novembro, como determina o n.º 14 do artigo 112º do CIMI.-----

Valpaços, 14 de setembro de 2015-----

O Presidente da Câmara-----

Dr. Amílcar Rodrigues Castro de Almeida-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal de Valpaços, deliberou, por unanimidade, concordar com a referida proposta e proceder em conformidade com o teor da mesma, submetendo-a à digníssima Assembleia Municipal.-----

**PROPOSTA N.23/2015**-----

**ASSUNTO: Fixação da percentagem de IRS pretendida pelo Município.**

Foi presente a proposta referida em epígrafe cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais.-----

**I - Introdução**-----





16 de setembro de 2015

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que aprova o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, no seu capítulo III estabelece a repartição de recursos públicos, nomeadamente entre o Estado e os municípios.-----

O artigo 14º da supra citada Lei, refere que constituem receitas dos municípios, designadamente o produto da participação nos recursos públicos determinada nos termos do disposto nos artigos 25º e seguintes da Lei n.º 73/2013.-----

Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior.-----

Considerando que na fixação da referida taxa, deverá a autarquia ponderar a necessidade de adequação dos seus recursos financeiros às necessidades sentidas.-----

## **II - Da proposta em sentido estrito-----**

Considerando que a receita da participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Valpaços, depende, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, propõe-se:-----

1 - De acordo com as razões anteriormente referidas, seja aprovada a presente proposta, consubstanciada na fixação da percentagem de 5% a favor do município de Valpaços, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Valpaços.-----

2 - Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do executivo camarário, seja a mesma agendada para a próxima sessão da digníssima Assembleia Municipal, para aprovação final.-----

3- Por último, caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do órgão deliberativo, que a percentagem pretendida seja comunicada à Autoridade Tributária, como determina o n.º 2



16 de setembro de 2015

do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

Valpaços, 14 de setembro de 2015-----

O Presidente da Câmara-----

Dr. Amílcar Rodrigues Castro de Almeida-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal de Valpaços, deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, concordar com a referida proposta e proceder em conformidade com o teor da mesma, submetendo-a à digníssima Assembleia Municipal.-

**PROPOSTA N.24/2015**-----

**ASSUNTO: Proposta de delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU).**-----

Foi presente a proposta referida em epígrafe cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais.-----

**I. Da motivação**-----

1. No atual quadro de significativa degradação das nossas áreas urbanas antigas, o desenvolvimento de ações de reabilitação e de regeneração urbana devem constituir uma prioridade das políticas públicas nacionais e locais. -----

2. A reforma do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana operada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, veio estabelecer medidas que visam agilizar e dinamizar essa reabilitação urbana, contribuindo para que estas ações se disseminem por todo o país.

3. A operacionalização destas ações passa pela capacidade de preparar a delimitação de áreas de reabilitação urbana e pela posterior aprovação das suas operações. -----

4. Trata-se, assim, de ações destinadas a promover a reabilitação e renovação de áreas de vocação urbana, merecendo uma atenção particular as zonas urbanas antigas, cujas conversão, recuperação e readaptação constituem um verdadeiro imperativo nacional. -----

5. De facto, a degradação das condições de habitabilidade, de salubridade, de estética e de segurança existentes nos perímetros urbanos da cidade de Valpaços e das vilas de Carrazedo de





16 de setembro de 2015

Montenegro e de Vilarandelo "impõem" uma intervenção do Município, tendente a inverter a aludida evolução.-----

**6.** Para esse efeito, foram estabelecidas propostas de delimitação geográfica das Áreas de Reabilitação Urbana para Valpaços, Vilarandelo e Carrazedo de Montenegro (cfr. documentos que se juntam e cujo teor se dá por integralmente reproduzido).-----

**7.** A delimitação destas Áreas de Reabilitação Urbana determina a assunção pelo Município de Valpaços da necessidade de congregar nessas áreas, um conjunto de intervenções e investimentos integrados, em consequência de uma estratégia previamente definida, assegurando a salvaguarda do património edificado e o desenvolvimento sustentável do respetivo território. -----

**8.** O objetivo geral é, tal como já foi referido, a delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) em Valpaços, em Carrazedo de Montenegro e em Vilarandelo, na definição dos elementos de base que suportam a correspondente Operação de Reabilitação Urbana (ORU) e a elaboração de candidatura aos instrumentos de financiamento à regeneração urbana previstos no âmbito do Portugal 2020. -----

**9.** A definição da ORU irá ser realizada através da elaboração de um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, o instrumento legal previsto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, que enquadra uma intervenção de reabilitação urbana sistemática. ----

**10.** Este documento será definidor de uma estratégia integrada de reabilitação para a cidade de Valpaços e para as vilas de Carrazedo de Montenegro e de Vilarandelo e de um conjunto de iniciativas focadas na promoção de melhores condições urbanas e ambientais e que permita gerar um território com uma identidade reforçada, mais coeso e apto a atrair moradores e novas oportunidades dinamizadoras do seu tecido económico e social. ---

**11.** Os trabalhos a desenvolver incluem a preparação de todos os elementos de enquadramento necessário para a sustentação da intervenção de reabilitação urbana, incluindo a definição e a



16 de setembro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 18

fundamentação dos limites da ARU, o quadro de incentivos e benefícios fiscais e o conjunto de elementos fundamentais para a definição da ORU.-----

12. Expendida a factualidade subjacente cumpre proceder, de forma sucinta e perfunctória, ao enquadramento jurídico respetivo.-----

**II- Do Direito**-----

1. O Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana.-----

2. A reabilitação urbana deve contribuir, de forma articulada, para a prossecução dos seguintes objetivos: assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados; reabilitar tecidos urbanos degradados ou em degradação; melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados; garantir a proteção e promover a valorização do património cultural; afirmar os valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana; modernizar as infraestruturas urbanas; promover a sustentabilidade ambiental, cultural, social e económica dos espaços urbanos; fomentar a revitalização urbana, orientada por objetivos estratégicos de desenvolvimento urbano, em que as ações de natureza material são concebidas de forma integrada e ativamente combinadas na sua execução com intervenções de natureza social e económica; assegurar a integração funcional e a diversidade económica e sociocultural nos tecidos urbanos existentes; requalificar os espaços verdes, os espaços urbanos e os equipamentos de utilização coletiva; qualificar e integrar as áreas urbanas especialmente vulneráveis, promovendo a inclusão social e a coesão territorial; assegurar a igualdade de oportunidades dos cidadãos no acesso às infraestruturas, equipamentos, serviços e funções urbanas; desenvolver novas soluções de acesso a uma habitação condigna;





16 de setembro de 2015

recuperar espaços urbanos funcionalmente obsoletos, promovendo o seu potencial para atrair funções urbanas inovadoras e competitivas; promover a melhoria geral da mobilidade, nomeadamente através de uma melhor gestão da via pública e dos demais espaços de circulação; promover a criação e a melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada; fomentar a adoção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos e privados (cf. artigo 3.º do citado diploma legal).-----

**3.** Porquanto, obedece aos seguintes princípios: -----

"(...) a) Princípio da responsabilização dos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios, conferindo-se à sua iniciativa um papel preponderante na reabilitação do edificado e sendo -lhes, nessa medida, imputados os custos inerentes a esta atividade; -----

b) Princípio da subsidiariedade da ação pública, garantindo que as ações de reabilitação urbana relativas a espaços privados são diretamente promovidas por entidades públicas apenas na medida em que os particulares, quer isoladamente quer em cooperação com aquelas, não as assegurem ou não possam assegurá-las; -----

c) Princípio da solidariedade intergeracional, assegurando a transmissão às gerações futuras de espaços urbanos corretamente ordenados e conservados; -----

d) Princípio da sustentabilidade, garantindo que a intervenção assente num modelo financeiramente sustentado e equilibrado e contribuindo para valorizar as áreas urbanas e os edifícios intervencionados através de soluções inovadoras e sustentáveis do ponto de vista sócio -cultural e ambiental; -----

e) Princípio da integração, preferindo a intervenção em áreas cuja delimitação permita uma resposta adequada e articulada às componentes morfológica, económica, social, cultural e ambiental do desenvolvimento urbano; -----

f) Princípio da coordenação, promovendo a convergência, a



16 de setembro de 2015

articulação, a compatibilização e a complementaridade entre as várias ações de iniciativa pública, entre si, e entre estas e as ações de iniciativa privada; -----

g) Princípio da contratualização, incentivando modelos de execução e promoção de operações de reabilitação urbana e de operações urbanísticas tendentes à reabilitação urbana baseados na concertação entre a iniciativa pública e a iniciativa privada;

h) Princípio da proteção do existente, permitindo a realização de intervenções no edificado que, embora não cumpram o disposto em todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à data da intervenção, não agravam a desconformidade dos edifícios relativamente a estas disposições ou têm como resultado a melhoria das condições de segurança e salubridade da edificação ou delas resulta uma melhoria das condições de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva da edificação e o sacrifício decorrente do cumprimento daquelas disposições seja desproporcionado em face da desconformidade criada ou agravada pela realização da intervenção; -----

i) Princípio da justa ponderação, promovendo uma adequada ponderação de todos os interesses relevantes em face das operações de reabilitação urbana, designadamente os interesses dos proprietários ou de outros titulares de direitos sobre edifícios objeto de operações de reabilitação; -----

j) Princípio da equidade, assegurando a justa repartição dos encargos e benefícios decorrentes da execução das operações de reabilitação urbana". -----

**4.** Incumbe às autarquias locais assegurar o dever de promoção da reabilitação urbana, no quadro do presente Decreto-Lei e dos demais regimes jurídicos aplicáveis, nas áreas urbanas que dela careçam. -----

**5.** Dispõe o n.º 1 do artigo 7.º do referido normativo que "(...) a reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana é promovida pelos municípios, resultando da aprovação: -----





16 de setembro de 2015

- a) Da delimitação de áreas de reabilitação urbana; (...)".-----
- 6.** Desta feita, o artigo 2.º, alínea b) da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto define Área de Reabilitação Urbana (doravante, ARU) como sendo a área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma Operação de Reabilitação Urbana aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana.-----
- 7.** Ora, entende-se por Operação de Reabilitação Urbana - ORU (alínea h) do artigo 2.º) do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, o conjunto articulado de intervenções, que, de uma forma integrada, visam a reabilitação urbana de uma determinada área. A cada ARU corresponde uma ORU (n.º 4 do artigo 7.º). -----
- 8.** Se a ORU se dirige principalmente à reabilitação do património edificado, é enquadrada por uma estratégia de reabilitação e adota a designação de ORU simples. Quando a ORU envolve, não só a reabilitação do edificado, mas também a qualificação das infraestruturas, dos equipamentos, dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, tem associado um programa de investimento público, e é enquadrada por um programa estratégico de reabilitação, adotando a designação de ORU sistemática.-----
- 9.** A aprovação da delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana obriga o Município a definir os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, a conceder aos proprietários e detentores de direitos sobre o património edificado, objeto das ações de reabilitação urbana (artigo 14.º do referido diploma legal).-----

16 de setembro de 2015

**III. Da proposta em sentido estrito**-----

Nestes termos e de acordo com as razões anteriormente aduzidas, proponho à Câmara Municipal o seguinte:-----

**A)** A aprovação da delimitação das três Áreas de Reabilitação Urbana projetadas para a cidade de Valpaços e as vilas de Carrazedo de Montenegro e Vilarandelo;-----

**B)** Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do Executivo Camarário, seja a mesma agendada para a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, com vista a obter a necessária autorização daquele órgão deliberativo dando-se, assim, cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 13.º;-----

**C)** A publicação, na 2.ª série do Diário da República, do ato de aprovação da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana, em cumprimento do disposto no n.º 4 do referido preceito legal e a sua divulgação através do site do Município de Valpaços;-----

**D)** Simultaneamente com o envio para publicação do aviso, que se remeta ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., o ato de aprovação da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana.-----

Paços do Concelho de Valpaços, 14 de setembro de 2015.-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

Dr. Amílcar Castro de Almeida-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal de Valpaços, deliberou, por unanimidade, concordar com a referida proposta e proceder em conformidade com o teor da mesma, submetendo-a à digníssima Assembleia Municipal.-----

A Câmara Municipal, depois de lida em voz alta a ata, deliberou, por unanimidade, aprová-la.-----

E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião eram 12.15 horas, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Luís Manuel Chaves Barroso Batista, Técnico





CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 18

Superior, a redigi e vou assinar,  
juntamente com todos os presentes.

Seitor Pedro Almeida

António Sousa Sousa

Amélia

para todos os presentes.

Assinatura